



Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 609 /19 de 28 de fevereiro 2019.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público dos servidores de provimento efetivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que desde a posse dos servidores de provimento efetivo, até o presente momento já são decorridos três anos;

CONSIDERANDO decorrido o período de estágio Probatório estabelecido pelo art. 29 da lei Nº 038/92 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações funcionais expedidas pela chefia imediata serem satisfatórias nos requisitos necessários para os cargos nomeados, no atendimento ao art 29 e art.30 da lei Nº 038/92, tudo em sintonia com a Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório dos servidores(as) abaixo descritos, lotados na Câmara Municipal de Sobral, reconhecendo e conferindo-lhes a estabilidade no serviço público, tudo conforme a Lei Municipal Nº 038/92 e a Constituição Federal.

NOME	CARGO
Walderlandia Araujo dos Santos	Técnico Legislativo – Área Administrativa - Recepção
Samir Nobre Chaves	Procurador Jurídico

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de março de 2019.


Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
PRESIDENTE